



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

Edição Nº: 188

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29100/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 113-I, da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015, e atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 10902-RH, de 25 de setembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Prorrogação de Licença para tratamento de saúde, no período de 1º de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2024, à servidora Vanessa Paula Reginatto, matrícula 6381, ocupante do cargo de Professor de Anos Finais: Matemática – 25 horas, com base na Comunicação da empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação médica – ENSEG, Contrato nº 14/2024, que deferiu o pedido, tendo em vista a constatação de incapacidade para o trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 03 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

Edição Nº: 188

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29101/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Alterar a Portaria nº 28.875, de 05 de agosto de 2024, que interrompeu o gozo de férias, concedidas através da Portaria n.º 28.673 de 28 de junho de 2024, a servidora Veridiana Ferrari, matrícula 5434, ocupante do Cargo de Contador, para conceder o gozo das férias interrompidas nos dias 07 de novembro de 2024 a 08 de novembro de 2024.

Art. 2.º Revoga-se as disposições em contrário da Portaria nº 28.875, de 05 de agosto de 2024.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 03 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

Edição Nº: 188

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29102/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Alterar a Portaria nº 28.961, de 29 de agosto de 2024, que interrompeu o gozo de férias, concedidas através da Portaria n.º 28.673 de 12 de julho de 2024, do servidor Luis Eugênio Hermes, matrícula 5362, ocupante do Cargo de Contador, para conceder o gozo das férias interrompidas nos dias 09 de outubro de 2024 a 11 de outubro de 2024.

Art. 2.º Revoga-se as disposições em contrário da Portaria nº 28.961, de 29 de agosto de 2024.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 03 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

Edição Nº: 188

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29103/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que requereu a parte interessada no processo protocolado sob n.º 10922-RH, de 04 outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder à candidata Débora Regina Röhrig, nomeada para o cargo público de Professor de Atendimento Educacional Especializado – 25 horas, através da Portaria n.º 29.008, de 06 de setembro de 2024, prorrogação do prazo para tomar posse de seu cargo até 16 de outubro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 04 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

Edição Nº: 188

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29104/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

OBJETO: A instauração de Sindicância Investigatória, identificando, se for o caso, os servidores ou responsáveis pelo ato e a falta disciplinar, em tese, cometida, indicando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, instituída através do Decreto n.º 3.150, de 03 de agosto de 2022, para conduzir o processo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 162 da Lei Municipal n.º 4.480/2015, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Teutônia.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 04 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

Edição Nº: 188

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29105/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, Adicional por tempo de serviço, na razão de 1% (um por cento), nos termos do art. 86, da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015, Regime Jurídico dos Servidores do Município de Teutônia, a contar de 1º de setembro de 2024, aos servidores do quadro efetivo, a seguir relacionados:

5500 Adriana Paula de Castro
6130 Aline Kappler
5927 Amanda Caroline Soares Viana
5518 Ana Lucia dos Santos Hamester
4657 Ana Paula Plautz
4856 Andreia Maciel
5496 Arminda Regina Mariani Hepp
5929 Barbara Jacobs
5266 Carla dos Santos Duarte Mieres
5509 Carla Mariane Brinkmann
6137 Caroline Georg
5499 Catuscia Leticia Scheibel de Souza
5505 Celso Aloisio Morschbacher
5512 Cintia Viviane de Oliveira
2625 Claudia Maria Ludwig
5511 Clecio da Silva Queiroz
4168 Clenice Palamar
5390 Daniel Feyh
5494 Daniela Cristina Schossler
6136 Daniela Hauschild
5935 Daniela Stefani Ritter Brust
5452 Daniele Ines Welter
5510 Darlan Deconti
5932 Darlene Silveira Cabrera
7561 Debora Zardinello de Azevedo
5161 Deise Sabrine Heilmann
4908 Delane Regina Schmitt
5392 Diandra Aline Hartmann
5522 Edu Cristiano Degaspary



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

Edição Nº: 188

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

4855 Eliete Petter
6129 Elisangela Fabiana Franco Rodrigues
4664 Eloisa Raquel Becker
5934 Eusebio Eder da Silva
5265 Fabio Luciano Neumann
6155 Fernanda Ines Henz
5117 Fernanda Tessele Boeck Pereira
5933 Haike Luise Schwingel
4654 Heinz Rafael Grabin
4665 Heraclides de Paula
3112 Iara Dreyer
3359 Ivan Carlos Prestes
6139 Jana Elisa Dickel
3114 Janice Maria Griebeler Rucks
3227 Jary Marino Terhorst
6132 Jenifer Andrieli Madeira da Conceição
6152 Jonas Fontoura
5922 Jonathan Neumann de Toni
5924 Juliano Henrique Posselt
3113 Karine Martins de Souza
7064 Karl Albert Auwaerter
5507 Leandro Oliveira Rocha
5888 Leticia Ruebenich de Quadros Diehl
5273 Lilian Lerner Scheeren
5943 Lisete Marcelia Mendel Schneider
6170 Luana Marques
5506 Luana Possebon
5942 Maiara Terezinha Diedrich
3567 Marcia Elena Bilhar
5086 Marejara Geraldi Schmidt
6153 Maria Eduarda Vargas Brackmann
6126 Maria Gabriela de Oliveira
5508 Maria Goreti Caetano de Azevedo
5513 Marisa Boehm Muller
5504 Maristela Denis Lagemann
4821 Marlise Scheuermann
6169 Milene Herrmann
6159 Mirela Aguilar Hauschild
4056 Mirian Fabiane Dickel Strate
5516 Mona Elisa Hagemann
5386 Nelci Terezinha Cardoso
4791 Noili Schwingel
5497 Orlene de Oliveira



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

Edição Nº: 188

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

5389 Rosane dos Santos Closs
3309 Rudimar Buneker
5387 Sandra Lenhardt Matte
5517 Silvia Leticia Eidelwein Gerhardt
5388 Simone Carniel
6127 Tailana Keli Bortolini de Campos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 07 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

Edição Nº: 188

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

-

PORTARIA N.º 29106/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº 01, de 13 de dezembro de 2023 e na Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1º Designar a médica Evelise Fröhlich - CREMERS 34223, o médico Stephan Espinosa Meirelles – CREMERS 38937 e o médico Clairton de Paoli – CREMERS 21010 para comporem a junta médica especializada para realização de inspeção/perícia na servidora Sandra Lenhardt Matte, Enfermeira, matrícula 5387, em face do seu afastamento por incapacidade para o exercício das atividades laborais.

Art. 2º O Laudo de inspeção médica da servidora deverá ser assinado pelos profissionais médicos designados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 07 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

Edição Nº: 188

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29107/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 129 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Lauri Gomes da Silva, matrícula 2455, ocupante do Emprego Público de Operário, no período de 04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024 - 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo de 18 de março de 2022 a 17 de março de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 07 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

Edição Nº: 188

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29108/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Maicon Rau Pedra, matrícula 5045, ocupante do cargo de Enfermeiro, no período de 04 de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2024 - 10 dias, relativa ao período aquisitivo de 03 de maio de 2023 a 02 de maio de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 07 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

Edição Nº: 188

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29109/2024

O PREFEITO MUNICIPAL TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar Marisa Gerhardt, matrícula nº 7717, CPF nº xxx.xxx.260-04, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe - CC1.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 07 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 07 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

Edição Nº: 188

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29110/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Noili Schwingel, matrícula 4791, ocupante do Cargo de Enfermeiro, no período de 04 de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2024 - 10 dias, relativa ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2023 a 06 de janeiro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 07 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

Edição Nº: 188

14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29111/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Ana Lisete Wasen Windberg, matrícula 5264, ocupante do cargo de Enfermeiro, no período de 18 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024 - 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 07 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

Edição Nº: 188

15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29112/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Marcia Cristina Geib, matrícula 2615, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período de 18 de novembro de 2024 a 07 de dezembro de 2024 - 20 dias, relativa ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 07 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

Edição Nº: 188

16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29113/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Adriana Neumann, matrícula 4861, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 18 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2024 - 10 dias, relativa ao período aquisitivo de 14 de abril de 2023 a 13 de abril de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 07 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

Edição Nº: 188

17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29114/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Elis Regina Marquetto, matrícula 5280, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 18 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024 - 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 17 de março de 2023 a 16 de março de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 07 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

Edição Nº: 188

18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29115/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Alessandro Henrique Freitag, matrícula 6409, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 05 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2024 - 10 dias, relativa ao período aquisitivo de 16 de abril de 2023 a 15 de abril de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 07 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

Edição Nº: 188

19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO N.º 3.463 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 814.205,00 (oitocentos e quatorze mil e duzentos e cinco reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 7º da Lei Municipal nº 6.113, de 16 de novembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 814.205,00 (oitocentos e quatorze mil e duzentos e cinco reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.
 05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.
 15.451.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
 3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – 501 R\$ 20.000,00
- 26.782.0101.2011 – CONSTRUÇÃO E MEHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
 3.4.4.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - 571 R\$ 42.000,00
 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - 586 R\$ 82.000,00
- 05.02. SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
 04.122.0067.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR.
 3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1565 R\$ 6.500,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
 06.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.
 10.301.0034.2082 – MANUTENÇÃO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO - CONSISA
 3.3.3.93.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - 3680 R\$ 581.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 07.01. FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
 12.361.0047.2114 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL.
 3.3.1.91.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB. – 761 R\$ 10.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
 09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
 20.608.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
 3.3.1.90.16.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PC – 939 R\$ 15.000,00
- 20.608.0072.1166 – AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA.
 3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 945 R\$ 6.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA.
 10.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA.
 15.451.0069.2010 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA.
 3.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 1027 R\$ 26.000,00



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

Edição Nº: 188

20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

| | |
|---|----------------|
| 06.182.0023.2097 – APOIO AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS. | |
| 3.3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – 1064 | R\$ 17.955,00 |
| 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | |
| 12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | |
| 08.244.0027.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR. | |
| 3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1214 | R\$ 1.250,00 |
| 08.244.0029.2095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS. | |
| 3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1287 | R\$ 500,00 |
| 08.244.0029.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS. | |
| 3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1268 | R\$ 5.000,00 |
| 08.244.0029.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. | |
| 3.3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – 2206 | R\$ 1.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL | R\$ 814.205,00 |

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|--|----------------|
| 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES | |
| 05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES | |
| 26.782.0101.2011 – CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS | |
| 3.4.4.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 568 | R\$ 130.500,00 |
| 15.451.0069.1012 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS DO MUNICÍPIO | |
| 3.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 1569 | R\$ 20.000,00 |
| 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 07.01. FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0047.2114 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL | |
| 3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB. – 711 | R\$ 10.000,00 |
| 12.365.0041.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 3.3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – 4733 | R\$ 17.955,00 |
| 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 20.608.0076.2055 – PACOTE AGRÍCOLA | |
| 3.3.3.90.45.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS – 962 | R\$ 15.000,00 |
| 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 10.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA | |



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

Edição Nº: 188

21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

06.182.0021.2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA VIÁRIA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 1062 R\$ 26.000,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2434 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 1215 R\$ 1.250,00

08.244.0029.2095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.4.4.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1267 R\$ 500,00

08.244.0029.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 1229 R\$ 5.000,00

08.244.0029.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TEC DA INF E COMUN - PJ – 2211 R\$ 1.000,00

II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO LIVRE – 01 – FR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R\$ 581.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO – MAURICIO MARCON - AGRICULTURA – 1228 – FR 706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO R\$ 6.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS R\$ 814.205,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 18 de setembro de 2024.

Teutônia, 18 de setembro de 2024

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

Edição Nº: 188

22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIADECRETO N.º 3.470 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Institui a Rede de Apoio Escolar do Município de Teutônia e estabelece as diretrizes da Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente FICAI 4.0.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a implementação da nova versão da Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente, a FICAI 4.0, plataforma destinada ao registro, encaminhamento e sistematização de dados de estudantes que estão ausentes da escola por motivos como infrequência, evasão ou dificuldades de acesso à educação;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação firmado em 11/03/2024, em que são regulamentados diversos fluxos referentes ao enfrentamento da evasão escolar,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Rede de Apoio Escolar do Município de Teutônia (RAE), com a finalidade de discutir e estabelecer estratégias de intervenção e encaminhamento de casos de crianças e de adolescentes, envolvendo situações de vulnerabilidade, saúde, negligência familiar, infrequência e abandono escolar.

CAPÍTULO I DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 2º A Rede de Apoio Escolar do Município de Teutônia (RAE) será composta por representantes, dos seguintes órgãos:

I - 02 (titulares e suplentes) - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (titular e suplente) - Representante das Escolas Estaduais do Município;

III - 01 (titular e suplente) - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 01 (titular e suplente) - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - 01 (titular e suplente) - Representante do CAPS;

VI - 01 (titular e suplente) - Representante do CRAS;

VII - 01 (titular e suplente) - Representante do CREAS;

VIII - 01 (titular e suplente) - Representante do Conselho Tutelar;

IX - 01 (titular e suplente) - Representante da Brigada Militar.

§1º Poderão ser convidados ou convocados a compor a reunião da RAE, em situações pontuais, os representantes dos seguintes órgãos:

I - Ministério Público;

II - Demais Secretarias governamentais do Município de Teutônia;

III - Órgãos não governamentais que compõem a Rede Municipal e Estadual;

IV - Representação dos Gestores escolares da rede pública e privada.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

Edição Nº: 188

23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

§2º Deverão ser indicados a compor a Rede, preferencialmente, profissionais que comprovem a realização do curso online ofertado na plataforma do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º A RAE tem, entre os seus princípios, a corresponsabilidade dos segmentos envolvidos, a busca por realização de ações concretas, o compromisso com as responsabilidades e com as deliberações estabelecidas em reunião e o apoio mútuo para a consecução dos objetivos comuns.

Art. 4º Fica a Rede de Apoio às Escolas (RAE) responsável por elaborar seu Regimento Interno, o qual regulamentará suas ações, a escolha do Coordenador, o cronograma e a rotina de atividades.

§1º As reuniões serão registradas em ata, com livro próprio.

§2º O representante que não puder comparecer à reunião deverá comunicar essa situação com antecedência razoável e de forma fundamentada à Rede, devendo comunicar o seu suplente da necessidade de comparecimento em seu lugar.

§3º O segmento que não se fizer presente por 2 (duas) reuniões consecutivas ou por 4 (quatro) reuniões no espaço de 6 (seis) meses será notificado quanto aos compromissos assumidos, podendo ser solicitada providência, inclusive, quanto à substituição dos representantes.

§4º O segmento que não se fizer presente assume um compromisso com as deliberações realizadas em reunião.

Art. 5º Os trabalhos serão conduzidos de forma a privilegiar os princípios da corresponsabilização e do envolvimento de todos os segmentos participantes, atuando cada qual nos limites das suas competências e atribuições.

Art. 6º Os integrantes da Rede de Apoio Escolar estabelecerão a forma de estruturação quanto às questões administrativas e quanto às tarefas necessárias para o andamento dos trabalhos, também observados os princípios da corresponsabilização e do envolvimento de todos os segmentos.

Art. 7º Os segmentos responsáveis pela condução das deliberações estabelecidas em reunião deverão realizar os encaminhamentos necessários para a efetivação dos direitos das crianças, adolescentes e das famílias envolvidas, deverão, igualmente, informar, na reunião subsequente, os encaminhamentos realizados aos demais segmentos.

CAPÍTULO II

DA FICAI 4.0

Art. 8º Constatadas, pela escola, faltas reiteradas do(a) estudante de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, durante 5 (cinco) dias consecutivos, ou 20% de ausências injustificadas mensais, deverá ser aberta a FICAI 4.0, com o planejamento acerca das providências a serem adotadas para o imediato retorno do(a) estudante.

Parágrafo único. Na hipótese de o/a estudante ter 20% de faltas no mês, a situação deverá ser informada, pelo(a) professor(a) à equipe diretiva da escola, na primeira semana do mês subsequente.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

Edição Nº: 188

24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 9º A equipe diretiva, mediante a FICAI 4.0 aberta, deverá, no prazo de uma semana, promover o imediato contato com os pais ou responsáveis, por meio de diferentes estratégias de comunicação e, preferencialmente, com a realização da visita domiciliar, registrando os encaminhamentos efetivados com o objetivo do retorno à assiduidade do estudante.

§1º A equipe diretiva poderá, a seu critério e em conformidade com as previsões do Projeto Político Pedagógico da Escola, designar profissionais de seu grupo de trabalho e/ou membros da comunidade escolar, para contribuir nas providências de contato e sensibilização das famílias para o retorno das crianças e adolescentes à frequência escolar.

§2º A equipe diretiva deverá promover com o Conselho Escolar e/ou Círculo de Pais e Mestres (CPM), em parceria com a RAE, estratégias e mecanismos para o retorno e a permanência do(a) estudante na escola; as estratégias devem envolver ativamente as famílias, sensibilizando-as e apoiando-as quanto ao seu papel na garantia do direito à educação.

§3º A escola deverá manter cadastro atualizado dos(as) estudantes com endereços e telefones, garantindo comunicação ágil com a família ou responsável.

§4º Na hipótese de retorno do(a) estudante, a escola deverá elaborar o plano de recuperação de estudos, assim com preparar a comunidade escolar para a recepção do(a) estudante a qualquer tempo, buscando garantir o ambiente acolhedor e realizando o arquivamento da FICAI 4.0 por ocasião do retorno.

§5º No caso da escola identificar violação de direitos que tenha sido motivadora da infrequência/evasão/abandono, a equipe diretiva deverá acionar o Conselho Tutelar, para análise e aplicação de eventual medida de proteção, nos termos dos artigos 101 e 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§6º Não sendo possível encontrar a família do(a) estudante em situação de infrequência, a escola poderá informar-se junto aos vizinhos, procurando o endereço de parentes ou conhecidos e solicitando apoio da RAE para definição de estratégias.

Art. 10 Esgotados os recursos cabíveis e findo o prazo de uma semana de que trata o artigo anterior, não havendo sucesso no retorno do(a) estudante à escola, a equipe diretiva deverá encaminhar a FICAI 4.0 à RAE, com registro dos procedimentos e estratégias adotados.

§1º Nos meses de março e agosto, as escolas municipais e estaduais deverão informar à Rede de Apoio Escolar (RAE) seus desempenhos em relação à manutenção dos(as) estudantes na escola, apresentando dados quanto à frequência e estratégias adotadas e compartilhando em formação as boas práticas.

§2º Após o encaminhamento da FICAI 4.0, a equipe diretiva deverá acompanhar, pelo sistema, as datas estabelecidas para que a/o estudante retorne às atividades escolares, comunicando, imediatamente, à Rede de Apoio Escolar o retorno ou não da/do estudante à Escola.

CAPÍTULO III

DA REDE DE APOIO ESCOLAR (RAE)

Art. 11 A Rede de Apoio Escolar (RAE), ao receber a FICAI 4.0, no período de duas semanas, analisará a situação, observando a existência de vínculo da família a algum dos serviços da Rede Intersetorial do Município.

Art. 12 Na reunião em que for discutido o caso encaminhado, será definido o serviço/profissional que trabalhará com a família a infrequência/evasão/abandono, privilegiando



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

Edição Nº: 188

25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

aquele(s) com maior vínculo e observando o princípio da responsabilidade compartilhada entre os diferentes segmentos da equipe intersetorial.

Art. 13 Nos casos de famílias não vinculadas à Rede Intersetorial do Município, definir-se-á o serviço/profissional a partir dos motivos da infrequência apurados, utilizando-se de estratégias necessárias, como a visita domiciliar.

Art. 14 Nos casos em que houver o retorno do(a) estudante à escola, a RAE procederá ao arquivamento da FICAI 4.0.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 15 Nos casos em que a FICAI 4.0 for criada por profissionais da RAE e que a criança ou adolescente não possua matrícula, os representantes da política de Educação realizarão os encaminhamentos necessários, junto ao seu Sistema de Ensino, para promoção da inclusão escolar.

CAPÍTULO V DO CONSELHO TUTELAR

Art.16 Os casos em que a RAE identificar a necessidade de aplicação de medida protetiva como condição necessária para assegurar os direitos do protegido, serão encaminhados, de forma corresponsável, ao Conselho Tutelar.

Art.17 O Conselho Tutelar, dentro de suas atribuições legais, Art. 136 do ECA, no prazo máximo de duas semanas após o recebimento da FICAI 4.0, implementará medidas que visem ao retorno do(a) estudante à escola, fazendo uso dos instrumentos próprios para seu trabalho, privilegiando as visitas domiciliares como meio do diálogo ativo junto à família, com a identificação e atuação frente aos aspectos desencadeadores da infrequência/abandono/evasão.

§ 1º Obtendo êxito na interlocução, o Conselho Tutelar registrará, na FICAI 4.0, o retorno ajustado com o/a estudante e sua família, bem como eventuais encaminhamentos e medidas de proteção aplicadas, visando à garantia de direitos da criança e do adolescente.

§2º Não obtendo êxito no referido prazo, no âmbito da sua atuação, o Conselho Tutelar reencaminhará a FICAI 4.0 à Rede de Apoio Escolar, a fim de elaboração de um plano de trabalho conjunto para intervenção junto à família, com avaliação, inserção e/ou acompanhamento em serviços específicos.

§3º Esgotadas as ações planejadas executadas em conjunto com a RAE, o Conselho Tutelar encaminhará a FICAI 4.0 ao Ministério Público, para atuação extrajudicial e/ou judicial cabível.

§4º O Conselho Tutelar deverá informar, nos meses de julho e dezembro, à RAE e ao Ministério Público, a sua atuação, apresentando dados estatísticos quanto ao retorno dos(as) estudantes à escola.

CAPÍTULO VI DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art.18 O Ministério Público, por meio da Promotoria de Justiça com atribuição na



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

Edição Nº: 188

26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

área da infância e da juventude, será convidado a participar semestralmente com a RAE, para discussão e encaminhamentos acerca dos dados coletivos da FICAI 4.0 abertas no período, com o objetivo de planejamento de políticas públicas reparatórias e preventivas.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 07 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Foneck
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

Edição Nº: 188

27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO N.º 3.471 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Declara ponto facultativo no dia 1º de novembro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 4.969, de 16 de abril de 2018,

DECRETA

Art. 1º Fica transferido o PONTO FACULTATIVO do dia 28 de outubro de 2024, em comemoração ao “Dia do Servidor Público”, para o dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º Os servidores municipais dispensados do trabalho no dia 1º de novembro de 2024 recuperarão as horas trabalhando normalmente no dia 28 de outubro de 2024, excetuando-se o transporte de pacientes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 07 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

Edição Nº: 188

28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 022/2024

CELSO ALOISIO FORNECK, Prefeito Municipal de Teutônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 163 da Lei Municipal nº 5.005, de 11 de junho de 2018; Lei 6.318, de 4 de setembro de 2024, comunica aos interessados que **executará** a pavimentação com blocos de concreto intertravados, da **Rua Carlos Kruger**, localizada no Bairro Canabarro, sendo que, para os fins de que tratam as Leis supracitadas, informa aos proprietários dos imóveis atingidos pela obra o seguinte:

- 1 – **Da Delimitação das Áreas de Influência:** A área de influência da obra, conforme especificado no anexo II do presente Edital, fica fixada pelos seguintes limites:
 - 1.1 – **Rua Carlos Kruger**, compreendido entre as Ruas Erni Huckriede e Ruben Lindemann, numa extensão de 331,00 metros, totalizando a área de 3.310,00 m².
- 2 – **Do Memorial Descritivo do Projeto:** O Memorial Descritivo da Obra fica fixado de acordo com o Anexo I do presente Edital.
- 3 – **Do Custo Total da Obra:** O custo total para a pavimentação do trecho da rua, conforme fixado no item 1 do presente edital, fica orçado em:
 - 3.1 – **Rua Carlos Kruger:** R\$ 504.482,20 (quinhentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos);
- 4 – **Plano de Rateio do Custo da Obra:** O custo da obra será rateado entre os proprietários dos imóveis diretamente atingidos pela mesma, de acordo com os valores estabelecidos na coluna “**Valor Real da Contribuição de Melhoria**” do anexo IV do presente Edital.
- 5 – **Da Impugnação:** De acordo com o que estabelece o Artigo 163 da Lei Municipal nº 5.005, de 11 de junho de 2018, ficam os proprietários dos imóveis beneficiados pelas obras notificados, no prazo de 30 (trinta dias) contados da sua publicação, impugnar o presente edital com relação a qualquer dos elementos nele constantes, se assim o entenderem necessário, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
- 5.1 – A impugnação deverá ser dirigida à autoridade Fazendária, através de petição escrita, indicando os fundamentos ou razões que a embasam, para a abertura do competente processo administrativo que reger-se-á pelo disposto no Código Tributário Municipal.

Os anexos estão disponíveis na sala 14 do Centro Administrativo.

Teutônia, 4 de outubro de 2024.

Celso Aloisio Forneck
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ricardo Suhre
Secretário Municipal da Fazenda

